



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 548/18 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Seção I – do Programa Academia da Saúde – Capítulo I – Da Promoção da Saúde – Título I – Da promoção, proteção e Recuperação da Saúde da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as ações de aperfeiçoamento na área da Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, no âmbito do Programa Academia da Saúde;

o Título VII da Portaria de Consolidação nº6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

o Título IX da Portaria de Consolidação nº6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Financiamento Fundo a Fundo para Execução de Obras e respectivas regulamentações e alterações;

a Portaria GM nº3582, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a aplicação de recursos aprovados pela Lei 13.568, de 7 de maio de 2018, que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL, com a finalidade de permitir a Estruturação de Academias da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento dos cadastros realizados pelos municípios identificados no Anexo desta Resolução no Sistema de Propostas do Fundo Nacional de Saúde, para o recebimento de incentivos financeiros de investimento destinados a construção de polos do Programa Academia da Saúde – modalidade intermediária.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 548/18 - CIB / RS

Nº	MUNICÍPIO	Nº PROPOSTA
1	Cristal	11237.1300001/18-007
2	Monte Negro	12035.1290001/18-002
3	Silveira Martins	12987.3970001/18-009
4	Porto Alegre	11358.2350001/18-004
5	Porto Alegre	11358.2650001/18-006
6	Porto Alegre	11358.2350001/18-007
7	Porto Alegre	11358.2350001/18-008
8	Chiapetta	12131.9230001/18-008
9	Rio dos Índios	11869.4860001/18-002
10	Parei Novo	10543.0990001/18-001
11	Barão do Cotegipe	11709.7210001/18-004
12	Maratá	12035.0090001/18-001
13	Santa Maria do Herval	11253.1380001/18-001
14	Pejuçara	11822.8170001/18-005
15	Encantado	121497220001/18-003
16	Paulo Bento	119790910001/18-011
17	Itatiba do Sul	120439440001/18-004
18	Capão de Cipó	119834040001/18-002
19	São José do Hortêncio	112350570001/18-017
20	Saranduva	122196250001/18-001
21	Mariano Moro	122781350001/18-003
22	São Pedro da Serra	97535.7190001/18-034
23	Entre-Ijuís	10456.1150001/18-001
24	Santo Antônio das Missões	12284.6430001/18-001
25	Barra do Rio Azul	12123.7350001/18-001
26	Getúlio Vargas	12149.1280001/18-002
27	Severiano de Almeida	11461.9780001/18/003